



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 4931/2020.
Pregão Eletrônico nº 93/2020.
Contrato nº 69/2021.

CONTRATO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **SERGIO BRAULIO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.301.845/0001-66, com sede na Rua José Barra do Nascimento, nº 346, Loja 03, Bairro Eldorado, na cidade de Contagem-MG, CEP 32.315-020, tel.: (31) 3565 2963, e-mail: sergiobraulioribeiro@gmail.com, **dados bancários: Banco Sicoob (756), Agência 4030-4, Conta Corrente nº 19365-8**, neste ato representada por **SERGIO BRAULIO RIBEIRO**, brasileiro, Diretor da Empresa, nascido aos 03/02/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4.305.680 e inscrito no CPF/MF sob o nº 777.306.316-87, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 26, Jardim Bandeirantes, na cidade de Contagem-MG, CEP 32.371-270, tel.: (31) 3565 2963, e-mail: sergiobraulioribeiro@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, ficando justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços de folhas 411/419.
- 1.2. Somente após a assinatura do presente contrato a contratada poderá iniciar as entregas.
 - 1.2.1. Após a solicitação pela Administração, a Contratada iniciará a prestação dos serviços abrangidos por este contrato e se obrigará a responder civil e criminalmente pelos serviços, além de executar os serviços profissionais com zelo e probidade, observando seus deveres, direitos e ética profissional, aplicando sempre a boa técnica e perfeição nos serviços prestados.
- 1.3. Não reconhece a Administração quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.
- 1.4. O Município de Pirassununga exercerá ampla fiscalização dos serviços executados através da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 277.325,00 (duzentos e setenta e sete reais e trezentos e vinte e cinco reais).

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada de comprovante das entregas realizadas dentro do mês e vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

3.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/2001, e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

09.07 Merenda

Ficha 1652

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041

Código de Aplicação 2000001 PNAE

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.2. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes.

5.2.1. Um agente da Secretaria Municipal de Educação fará o pedido por escrito, informando as quantidades, os produtos que deverão ser entregues, horário e endereço de entrega.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Unidade Requisitante.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:7773
0631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:37:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 5.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo determinado pela Unidade Requisitante.
- 5.4. Todo produto deteriorado, deverá ser imediatamente trocado pelo fornecedor, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.
- 5.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.
- 5.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 5.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.6.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 6.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto.
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e desta avença.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:7773
0631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:38:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início das entregas dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

8.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

8.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730
631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:38:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 93/2020** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 25.395.823-4, CPF nº 246.213.678-97, Cargo Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

13.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital e Contrato, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação da sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:7773
0631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:38:25 -03'00'



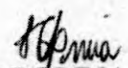
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Pirassununga, 26 de junho de 2021.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3- SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:777
30631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:38:41 -03'00'

SERGIO BRAULIO RIBEIRO
CNPJ nº 07.301.845/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 4931/2020.
Pregão Eletrônico nº 93/2020.
Contrato nº 69/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: SERGIO BRAULIO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0	352.50054.19921 CARNE SUINA CUBOS DE 1ª QUALIDADE CARNEM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM DE SUINO SEM OSSO - PERNIL CONGELADA PELO PROCESSO DE IQF, PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE SUINO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO EM CUBOS DO CORTE PERNIL SEGUIDO DE CONGELAMENTO A -18OC. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO	2000	KG	17,0000	34.000,0000

PADRONIZADO DE ATÉ 01KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:
CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS. O PRODUTO, O
RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À
LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CARNE SUINA CONGELADA SEM OSSO CORTADOS EM
CUBOS DE PERNIL - CONGELAMENTO IQF
CARNE SUINA CONGELADA EM CUBOS DE PERNIL (DE
APROXIMADAMENTE 3X3X3CM) DE 1ª QUALIDADE, SEM
OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS,
TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE SUINO
SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES
SANITÁRIAS ADEQUADAS. NO ATO DO RECEBIMENTO
DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM
TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE
09 DE ABRIL DE 2013. O PRODUTO DEVERÁ SER
CONGELADO PELO PROCESSO DE IQF. O PRODUTO
DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O
REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-
SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA
ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/
INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS.
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:
PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 11% DE
GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS.
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:
TEXTURA CARACTERÍSTICA
COR: CARACTERÍSTICA
SABOR: CARACTERÍSTICA
ODOR: CARACTERÍSTICA
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE
POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE,
TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE
IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA
DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM)
QUILÓ A 02 (DOIS) QUILOS.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO
REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FURROS E
RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE
E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ
ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEZÍVEL AS
SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE,

SERGIO BRAULIO RIBEIRO: 7730631687
Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:7730631687
Dados: 2021.07.26 14:38:56 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005).
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

1	352.50060.21476	2750	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - CONGELAMENTO IOF - PALETA CARNE BOVINA EM CUBOS - CONGELAMENTO IOF PALETA BOVINA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2X2X2CM, SEM OSSO, CONGELADA PELO PROCESSO DE IOF. PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS.	24,7000	67.925,0000
---	-----------------	------	----	---	---------	-------------

SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 8% (OITO) DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS (SÓDIO, DENTRE OUTROS)

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

TEXTURA: CARACTERÍSTICA

COR: CARACTERÍSTICA

SABOR: CARACTERÍSTICA

ODOR: CARACTERÍSTICA

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FURROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA, DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77
730631687

Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26 14:39:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.
ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005).
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

CARNE BOVINA EM CUBOS - CONGELAMENTO IQF.
PALETA BOVINA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2X2X2CM, SEM OSSO, CONGELADA PELO PROCESSO DE IQF. PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 8% (OITO) DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS (SÓDIO, DENTRE OUTROS)
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:
TEXTURA: CARACTERÍSTICA
COR: CARACTERÍSTICA
SABOR: CARACTERÍSTICA
ODOR: CARACTERÍSTICA
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FURROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVIDAMENTE LACRADA, DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.
ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005).
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:777
30631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:39:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

352.50063.21479	2750	KG	CARNE BOVINA EM TIRAS - CONGELAMENTO IQF - PALETA CARNE BOVINA EM TIRAS - CONGELAMENTO IQF PALETA BOVINA EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 2X2X5 CM, SEM OSSO, CONGELADA PELO PROCESSO DE IQF. PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 8% (OITO) DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS (SÓDIO, DENTRE OUTROS) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: TEXTURA: CARACTERÍSTICA COR: CARACTERÍSTICA SABOR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICA	21,1000	58.025,00
-----------------	------	----	--	---------	-----------

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FURROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA, DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.
ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26 14:39:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 352.50081.42 2750 KG 11,1000 30.525,0000

CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA S/OSSO S/PELE
CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA S/OSSO S/PELE
IN NATURA, CONGELADA, SEM ADICAO DE SAL,
TEMPEROS E INJECAO DE AGUA OU SUBSTANCIAS QUE
PROPICIEM A RETENCAO DE AGUA PELA CARNE DO
FRANGO. DEVERA ESTAR ISENTE DE OSSOS, PELE,
PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA
CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR
ALGUMA ALTERACAO. DEVERA SER PROVENIENTE DE
ANIMAIS SAUDAVELIS, ABATIDOS SOB INSPECAO VE
TERINARIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E
MANUTIDA EM CONDICAOES ADEQUADAS DE
HIGIENE. NO AT O DO RECEBIMENTO A CARNE DEVERA
APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERANCIA
DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1999 DA
VIGILANCIA SANITARIA SUA APARENCA DEVERA SER A
CARACTERISTICA DO PRODUTO COM TEXTURA, ODOR
E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGENS: O
PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM P
LASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANS
PARENTE E, ISENTE DE FURROS E RASGOS, COM
CAPACIDADE DE 01 A 02 KG E REEMBALADOS EM CAIXA
DE PAPELADO REFORCADO, ISENTE DE FURROS E
RASGOS. DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA
PLASTICA, CONTENDO DE 20 A 30 KG. ROTULAGEM: O
PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A
LEGISLACAO VIGENTE RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE
2002, RDC 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. NO
ROTULO DAS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR IMPRESAS
DE FORMA CLARA E INDELEVEIS AS SEGUINTES IN
FORMACOES: IDENTIFICACAO DA ORIGEM E DO
PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE
E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE
ESTOCAGEM, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E
CONSERVACAO.

PESO LIQUIDO E INFORMACAO NUTRICIONAL. DEVERA
CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO REGISTRO DO
SIF, SISP OU SIM DO ESTABELECIMENTO E DO
PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA
DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA
ENTREGA DO PRODUTO.

CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECOXA DE
FRANGO SEM PELE E SEM OSSO Carne de frango crua e
congelada PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:777
30631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:39:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

carne de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes fiáveis ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Características organolépticas

Textura: característica;

Cor: característica;

Sabor: característico;

Odor: característico.

Características físico-químicas Deverá apresentar no máximo 11% de gordura e 8% de nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Portaria SDA no 210, de 10/11/1998 - MAPA.

Prazo de validade: 12 meses

Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, em pacotes com peso padronizado de 1kg.

Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) OU SIM

(Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem (primária).

Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005).

352.50000.1	4500	KG	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - CONGELAMENTO IQF		
			CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE - CONGELAMENTO IQF	19,3000	86.850,0000
			CARNE MOIDA DE BOVINO SEM OSSO, PATINHO OU COXA MOLE CONGELADA PELO PROCESSO DE IQF.		

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:7773
0631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:40:00 -03'00'

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS:

TEXTURA: CARACTERÍSTICA

COR: CARACTERÍSTICA

SABOR: CARACTERÍSTICA

ODOR: CARACTERÍSTICA

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FURROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMações QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - CONGELAMENTO IQF

CARNE MOÍDA, DE BOVINO SEM OSSO, PALETA CONGELADA PELO PROCESSO DE IQF. PRODUTO CARNEO EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA

SERGIO BRAULIO
RIBEIRO:7773063
1687

Assinado de forma digital
por SERGIO BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:40:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 8% (OITO) DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS (SÓDIO, DENTRE OUTROS)

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

TEXTURA: CARACTERÍSTICA

COR: CARACTERÍSTICA

SABOR: CARACTERÍSTICA

ODOR: CARACTERÍSTICA

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA ISENTA DE FUROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FUROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 277.325,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:7773
0631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:40:25 -03'00'

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável está cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com.br

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77
730631687

Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26 14:40:39 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4931/2020.

Pregão Eletrônico nº 93/2020.

Contrato nº 69/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: SERGIO BRAULIO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 26 de julho de 2021.

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77
730631687

Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26 14:40:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

SERGIO BRAULIO Assinado de forma digital
RIBEIRO:7773063 por SERGIO BRAULIO
1687 RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26
14:41:07 -03'00'

Nome e cargo: **SERGIO BRAULIO RIBEIRO**
Cargo: Diretor da Empresa
CPF: 777.306.316-87

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: SERGIO BRAULIO RIBEIRO EPP

CNPJ Nº: 07.301.845/0001-66

CONTRATO Nº: 69/2021

PROTOCOLO ADM. Nº 4931/2020

DATA DA ASSINATURA 26/07/2021

VIGÊNCIA 21/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 277.325,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 26 de julho de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77
730631687

Assinado de forma
digital por SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:77730631
687
Dados: 2021.07.26
14:41:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54863B01D660C4296662C026F7F5

SERGIO
BRAULIO
RIBEIRO:777
30631687

Assinado de forma digital por SERGIO BRAULIO RIBEIRO:77730631687
Dados: 2021.07.26 14:41:43 -03'00'

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

